

Despacho do Tribunal Geral de 14 de outubro de 2021 — Amazon.com e o./Comissão**(Processo T-19/21) ⁽¹⁾****(«Recurso de anulação — Concorrência — Abuso de uma posição dominante — Venda em linha —
Decisão de dar início a uma investigação — Âmbito de aplicação territorial da investigação — Exclusão da
Itália — Ato irrecorrível — Ato preparatório — Inadmissibilidade»)**

(2021/C 502/46)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Amazon.com, Inc. (Wilmington, Delaware, Estados Unidos), Amazon Services Europe Sàrl (Luxemburgo, Luxemburgo), Amazon EU Sàrl (Luxemburgo), Amazon Europe Core Sàrl (Luxemburgo) (representantes: A. Komninos e G. Tantulli, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Ernst, T. Franchoo, G. Meessen e C. Sjödin, agentes)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do artigo 263.º TFUE e por meio do qual é requerida a anulação parcial da Decisão C(2020) 7692 final da Comissão, de 10 de novembro de 2020, relativa à abertura de um procedimento de aplicação do artigo 102.º TFUE no processo AT.40703 Amazon — Buy Box.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Não há que decidir sobre os pedidos de intervenção da República Italiana, da Autorità Garante della Concorrenza e del mercato (Autoridade de Defesa da Concorrência e do Mercado, Itália), da Chamber of Commerce of the United States of America (Câmara de Comércio dos Estados Unidos da América) e da Computer & Communications Industry Association.
- 3) A Amazon.com, Inc., a Amazon Services Europe Sàrl, a Amazon EU Sàrl e a Amazon Europe Core Sàrl suportarão, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.
- 4) A República Italiana, a Autoridade de Defesa da Concorrência e do Mercado, a Câmara de Comércio dos Estados Unidos da América e a Computer & Communications Industry Association suportarão as suas próprias despesas relativas aos pedidos de intervenção.

⁽¹⁾ JO C 72, de 1.3.2021.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 20 de outubro de 2021 — Girardi/EUIPO**(Processo T-497/21 R)****(«Medidas provisórias — Marca da União Europeia — Representação profissional — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência»)**

(2021/C 502/47)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Giovanna Paola Girardi (Madrid, Espanha) (representante: G. Macías Bonilla, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Söder e G. Predonzani, agentes)

Objeto

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE e destinado à suspensão da execução, por um lado, da Decisão do EUIPO, de 14 de junho de 2021, relativa à idoneidade da recorrente para atuar como mandatária perante o EUIPO, e, por outro, das Orientações do EUIPO relativas ao exame das marcas da União Europeia, na parte em que se refere à representação profissional por advogados espanhóis (parte A, secção 5, anexo 1).

Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Recurso interposto em 8 de setembro de 2021 — European Lotto and Betting/EUIPO — Tipp24 Services (Cash4Life)**(Processo T-554/21)**

(2021/C 502/48)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* European Lotto and Betting Ltd (Ocean Village, Gibraltar) (representante: D. Egan, Solicitor)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Tipp24 Services Ltd (Londres, Reino Unido)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Titular da marca controvertida:* Recorrente no Tribunal Geral*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia Cash4Life — Marca da União Europeia n.º 15 065 964*Tramitação no EUIPO:* Processo de anulação*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de julho de 2021 no processo R 264/2020-1**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a sociedade Tipp24 a suportarem, além das suas próprias despesas, as despesas da sociedade European Lotto and Betting Ltd.

Fundamentos

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 7 de setembro de 2021 — WG/EUIPO**(Processo T-567/21)**

(2021/C 502/49)

*Língua do processo: alemão***Partes***Recorrente:* WG (representante: P. Schimanek, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)